



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE ABRIL DE 2009, ÀS 15 HORAS - Art. 114 RI (quarta-feira)

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.043, DE 2008, do Poder Executivo, que "abre crédito adicional à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.230.811,00 (oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e onze reais)".

Relator: Deputado - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 17/03/09. **OBS: Veto sobre os anexos:** 1) - **VII** - Programa Reforma da Catedral; e Realização da 27ª Feira do Livro; e, 2) - **VIII**: Apoio à realização do Projeto Brasília em Alta.

SUMÁRIO

Tramita sob o regime de urgência e nos termos regimentais é distribuída para análise da CEOF. O relator é o deputado Bernaldo Pontes, recebeu emendas e tem parecer favorável. Foi aprovado em dois turnos. Constan esses registros do seu assentamento processual.

Levado à consideração do Poder Executivo tornou-se lei com veto parcial. Este incidiu sobre emenda de autoria do deputado Cristiano Araújo, que originou os anexos, acrescentando unidades orçamentárias à Empresa Brasileira de Turismo e à Secretaria de Governo, para atender os programas de que trata o quadro.

Foi apostado por entender ser a matéria contrária à previsão do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Encaminha o Governador mensagem à Câmara Legislativa relatando o ocorrido.

A legislação indutora do veto – a Lei nº 4.320, de 1964, trata do instrumento administrativo que estabeleceu as normas de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Nela, a abertura de créditos suplementares e especiais só pode ser recepcionada caso haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e precedida de exposição justificada. Entendendo não estarem presentes esses requisitos foi apostado o veto parcial.

Na sessão legislativa passada o deputado Milton Barbosa foi designado relator da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, no entanto, como o referido parlamentar não mais faz parte daquele colegiado, é necessária nova designação. Informa que o referido veto está trancando a pauta – faixa constitucional – já que decorridos os 30 dias de prazo para que fosse apreciado por esta Casa, razão da sua inclusão em pauta. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 2: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 299, DE 2007, de autoria do Deputado Chico Leite, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da Internet da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB – Cadastro de Inscritos de IDHAB, e dá outras providências".

Relator: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.

SUMÁRIO

Tem o intuito de disponibilizar para consulta de qualquer cidadão na página eletrônica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o cadastro dos inscritos no IDHAB – Instituto de Desenvolvimento Habitacional de Brasília, atualizado bimestralmente.

Apresentado em 2007, recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça. Levado à votação em 1º turno em 02/12/08, recebeu 03 emendas de plenário, aprovadas, e finalmente foi apreciada em 2º turno na sessão de 03/12/08. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Levado à consideração do Poder Executivo teve veto total, por entender, conforme a mensagem, ser a matéria de iniciativa da competência privativa do chefe do Poder Executivo, previsão dos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 3: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.026, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito especial à Lei Orçamentária anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 88.800.000, 00 (oitenta e oito milhões e oitocentos mil reais)”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

NÃO TEM RELATÓRIO. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.
Os vetos incidiram sobre os anexos: **III** - execução de obras em Planaltina e urbanização; **IV** - construção de quadra poliesportiva – Área Especial/Taguatinga; implantação da via de acesso QE 30 – Guará II; Festas Via Sacra, Padroeiro Bom Jesus, Rosário de Fátima, São Vicente, São Mateus, São José; **V** - Atividades Culturais de São Sebastião; e, **VI** - urbanização da área especial nº 07 – QSC 13 Taguatinga; construção de praça pública – QE 44 Guará II; e, urbanização da praça da QR 501, Conj. 19 e 23 – Samambaia.

SUMÁRIO

Teve tramitação em regime de urgência e, nos termos regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Foram apresentadas 23 emendas e teve por relator o deputado Bernaldo Pontes. Foi aprovado tanto na Comissão quanto em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam seus assentamentos processuais.

Levado à consideração do Poder Executivo foi sancionada com veto parcial apostos aos anexos constantes do quadro, que são originados de emendas dos deputados Paulo Tadeu, Alírio Neto, Doutor Charles e Bernaldo Pontes, em que pretendem acrescentar a execução de obras e atividades.

Entendendo ser matéria contrária ao previsto no art. 43, da Lei nº 4.320/64, encaminha o Governador à Câmara Legislativa, mensagem comunicando que os referidos anexos receberam vetos.

A legislação indutora do veto – Lei nº 4.320, de 1964, segundo as razões contidas na mensagem, trata do instrumento administrativo que estabeleceu as normas de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Nela, abertura de créditos suplementares e especiais para ser recepcionados, conforme a ótica governamental, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, além de ser precedida de exposição justificada.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 4: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.030, DE 2008, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “dispõe sobre a criação do programa de incentivo a investimentos pelo Governo do Distrito Federal no Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação no Distrito Federal, nos termos que especifica, e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.

SUMÁRIO

A proposta tem o intuito de criar junto ao GDF o Programa de Incentivo a Investimentos cobrindo as áreas de tecnologia da informação e comunicação. Garante que serão disponibilizados instrumentos para a contratação com o Poder Público de produtos e serviços de base tecnológica nacional nas áreas de análise e desenvolvimento de sistemas; programação e processamento de dados; elaboração, licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação, inclusive jogos eletrônicos.

Conforme sua justificação, esses instrumentos, dentre outros, irão promover e estimular o crescimento das contratações; mobilizar a aplicação de recursos financeiros; aperfeiçoar as formas de cooperação para a formação, treinamento e capacitação de recursos humanos; através da instituição de regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros

Distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo e de Constituição e Justiça, teve pareceres favoráveis e foi aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Levado à manifestação do Poder Executivo recebeu deste veto total. Entendeu, conforme a mensagem, ser a iniciativa da matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, havendo assim contrariedade ao previsto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 5: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.112, DE 2008, de autoria do Deputado Chico Leite, que "acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.897/01".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.

SUMÁRIO

A proposta tem por objeto acrescentar parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.897, de 18 de outubro de 2001. A norma trata da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal e o dispositivo pretende normatizar que a escolha do Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária deva recair em integrante da carreira, maior de trinta e cinco anos, a partir de uma lista tríplice indicada pela categoria, com direito a uma recondução.

Distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça recebeu pareceres favoráveis sendo aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Levado à manifestação do Poder Executivo recebeu deste veto total por entender, conforme sua mensagem, ser a iniciativa desta matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, havendo portanto, infração ao previsto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 6: Apreciação do veto parcial ao PROJETO DE LEI Nº 1.098, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09. **OBS:** Os vetos incidiram sobre os anexos: **III** - Administração de Pessoal – Secretaria de Governo; e, **IV** - construção de praça pública na avenida Recanto; e execução de obras de urbanização no Recanto das Emas.

SUMÁRIO

Teve tramitação em regime de urgência e foi distribuída para análise da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, onde recebeu emendas. Teve por relator o deputado Berinaldo Pontes, que o acatou, assim como foi acatado pelo plenário, cujo registros constam dos seus assentamentos processuais.

No mérito a proposição busca a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento Anual. Recebeu emenda do deputado Roberto Lucena, que pretende acrescentar os anexos III e IV, tratando de propostas de execução de obras na região administrativa do Recanto das Emas, que foram vetados.

Entendendo ser matéria contrária ao previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, encaminha o Governador à Câmara Legislativa, mensagem comunicando o veto parcial aos referidos anexos.

A legislação indutora do veto – Lei nº 4.320, de 1964, segundo as razões da mensagem, trata do instrumento administrativo que estabeleceu as normas de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços dos Estados, Municípios e do Distrito Federal. Nela, a abertura de créditos suplementares e especiais, para ser recepcionada, conforme a ótica governamental, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, e de ser precedida de exposição justificada.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 7: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.039, DE 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "dispõe sobre o direito a uma folga anual para todos os servidores públicos do Distrito Federal, no dia do seu aniversário, sem perda de vencimentos, nas condições que especifica, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.

SUMÁRIO

Tem por objeto conceder aos servidores públicos do GDF o direito a folga na data do seu aniversário. O benefício não importa em perda da remuneração, mas deve obediência a regras, como: informação à chefia com antecedência de quinze dias; não ter sido advertido nos últimos três anos ou suspenso nos últimos cinco anos, ambos com registro em prontuário, e impossibilidade de compensação em outra data.

Teve tramitação ordinária sendo distribuída às comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, e aprovada em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Encaminhado para manifestação governamental, e por entender, conforme a mensagem, ser a iniciativa desta matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, havendo, portanto, contrariedade ao previsto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, foi apostado veto total à proposição.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para ser apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Rogério Ulysses. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 8: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.271, DE 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "dispõe sobre a criação do programa de creches comunitárias para os filhos de mães trabalhadoras do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 24/03/09.

SUMÁRIO

O projeto de lei tem por intuito criar um programa de creches comunitárias para atender os filhos de mães trabalhadoras. Prevê funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas, e aos sábados de 7 às 16 horas.

Tem por objetivo, conforme a justificativa, atender gratuitamente seus filhos na faixa etária de três meses a seis anos; condiciona o atendimento ao recebimento pelas mães de uma remuneração de até dois salários mínimos, comprovado por meio da Carteira de Trabalho ou por declaração expressa do empregador.

Nas disposições regimentais, foi distribuído às comissões de Assuntos Sociais, de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça recebendo pareceres favoráveis, na forma de substitutivo, e aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Encaminhado para manifestação governamental, e por entender, conforme a mensagem, ser a iniciativa da matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, e que houve contrariedade ao previsto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, foi apostado veto total à proposição.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada por esta Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Raad Massouh. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 9: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 995, DE 2008, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "torna obrigatória às pessoas jurídicas com sede e/ou filial instalada no âmbito do Distrito Federal, assim como às pessoas físicas com residência aqui estabelecida a efetuar a transferência de licenciamento de veículos de outros Estados para esta Unidade de Federação ou efetuar o plantio de 02 (duas) árvores a cada 500 (quinhentas) cilindradas dos respectivos veículos, por ano, durante 05 (cinco anos)".

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 01/04/09.

SUMÁRIO

A proposta tem o intuito de obrigar as pessoas jurídica ou física, com sede, filial ou residência no Distrito Federal, a efetuar a transferência do licenciamento de veículos de outros estados para esta unidade da federação, sob a sanção, caso descumpra a norma, de efetuar o plantio de duas árvores a cada 500 cilindradas do respectivo veículo.

Nas disposições regimentais, foi distribuído às comissões Economia, Orçamento e Finanças, de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, e de Constituição e Justiça onde recebeu pareceres favoráveis e, aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam do assentamento processual.

Encaminhado para manifestação governamental, e por entender, conforme sua mensagem, ser a iniciativa da matéria da competência privativa da União, conforme previsto no art. 22, XI, da Constituição Federal, haja vista estar legislando sobre licenciamento de veículo e sanções advindas, foi apostado o veto total.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Chico Leite. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 10: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.036, DE 2008, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que "dispõe sobre a utilização do Complexo Esportivo Comunitário Gama – BEZERRÃO".

RELATORES: Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 01/04/09.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de definir como será utilizado o Complexo Esportivo Comunitário Gama, conhecido como Bezerrão. O complexo, conforme o projeto, é compreendido pelo estádio de futebol, o ginásio de esportes, a vila olímpica, o teatro, o galpão para a escola de samba, e as demais instalações ao seu redor destinadas às praticas esportivas e culturais.

Nas disposições regimentais, foi distribuído às comissões de Assuntos Fundiários, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. Recebeu pareceres favoráveis e foi aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Encaminhado para manifestação governamental, e por entender, conforme a mensagem, ser a iniciativa desta matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, conforme previsto nos arts. 71, § 1º, IV, e 100, X, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, foi apostado o veto total.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Chico Leite. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 11: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 2005, de autoria do Deputado Brunelli, que “declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Polo Ecológico de Brasília – ASSPOLO e dá outras providências”.

RELATORES: Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 22/04/09.

SUMÁRIO

De autoria do Deputado Brunelli a proposta tem por objeto declarar a Associação dos Servidores da Fundação Polo Ecológico de Brasília, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de diretoria não remunerada, como entidade de utilidade pública do Distrito Federal.

Nas disposições regimentais, foi distribuída às comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça. Não sofreu emendas, recebeu pareceres favoráveis e foi aprovado em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Encaminhado para manifestação governamental, e por entender, conforme a mensagem, ser a iniciativa desta matéria da competência privativa do chefe do Poder Executivo, conforme previsto nos arts. 53, §§ 1º, 2º e 100, XXVI – em que os Poderes do Distrito Federal, independentes e harmônicos entre si, vedada a delegação de atribuições entre os Poderes, e que compete privativamente ao Governador do Distrito Federal praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Poder Executivo; foi apostado veto total.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Raad Massouh. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.

ITEM 12: Apreciação do veto total ao PROJETO DE LEI Nº 855, DE 2008, de autoria da Deputada Érika Kokay (PT), que “assegura às pessoas acometidas de transtorno mental gratuidade nos serviços públicos de Transporte Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências”.

RELATORES: Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 01/04/09.

SUMÁRIO

Tem por autora a deputada Érika Kokay. Assegura às pessoas acometidas de transtorno mental, e em situação de risco, gratuidade no serviço de transporte público coletivo, instituído por meio da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

A proposta define a pessoa com transtorno mental como a diagnosticada como tal e em tratamento psiquiátrico com laudo emitido; e define situação de risco social a de renda familiar mensal de até três salários-mínimos e com prejuízo na sua integração social, conferindo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda o cadastramento das pessoas que terão direito ao benefício.

Nas disposições regimentais, foi distribuída às comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça. Não sofreu emendas, recebeu pareceres favoráveis e foi aprovada em plenário. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Encaminhada para manifestação do Governador entendeu este ser-lhe da sua competência privativa, conforme arts. 53, §§ 1º, 2º e 100, XXVI, da Lei Orgânica. Os dispositivos apontam para a harmonia e independência entre os Poderes do Distrito Federal, vedada delegação de atribuições, e que compete ao Governador do Distrito Federal praticar os demais atos de administração, razões da aposição do veto total.

Decorridos os 30 dias de prazo – faixa constitucional – para que fosse apreciada pela Casa, a proposição é incluída em ordem do dia, passando a trancar a pauta. Pela Comissão de Constituição e Justiça foi designado relator o deputado Doutor Charles. É mantido caso não obtenha em Plenário a maioria absoluta contrária.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 13: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 817, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que "cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências".

Relatores: Deputado Benício Tavares - CAF
Deputada Eurides Brito - CCJ

Foram apresentadas 06 emendas, de vários autores. Retirada emenda nº 1 pelo Autor. As comissões devem manifestar-se sobre as emendas. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 07/04/09.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de criar a Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, cujo propósito, conforme justificação, é atender a descentralização administrativa, a utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida, inserindo-se em novo modelo de gestão.

Integra a região administrativa além de Vicente Pires, as áreas referentes aos núcleos habitacionais da Vila São José, 26 de setembro, Cana do Reino e Colônia Agrícola Samambaia

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis com uma emenda. Aprovada em plenário, em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Foram apresentadas em Plenário, em 2º turno, cinco emendas, de vários autores, que necessitam de manifestação das comissões. Foi incluída em ordem do dia em 07/04/09 para apreciação em 2º turno onde, segundo o art. 10 da Lei Orgânica, precisa para ser aprovada da manifestação favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.

ITEM 14: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2003, de autoria do Deputado Chico Leite, que "estabelece critérios para a indicação e concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", em tramitação conjunta com o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "estabelece critérios para concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília", e com o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2008, de autoria do Deputado Alírio Neto, que "dispõe sobre a limitação de concessão de Título de Cidadão Honorário".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - Mesa Diretora
Deputado Brunelli (DEM) - CCJ

Recebeu 4 subemendas em 2º turno. A Mesa Diretora e a CCJ deverão manifestar-se sobre as mesmas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/04/08.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de estabelecer critérios para a concessão de títulos de cidadania e de benemérito.

Para o recebimento da honraria de benemérito o indicado deve ser natural do Distrito Federal; residir ou ter residido aqui por período superior a quatro anos; ter praticado atos de relevante interesse social; ser pessoa de notório conhecimento público; e possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Quanto ao indicado a título de cidadania, são mantidos esses requisitos, à exceção da necessidade de naturalidade do Distrito Federal.

Por decisão do GMD foram apensados à proposição os Projetos de Resolução nº 82/04 e nº 59/08, com propósito similar que é o de limitar a concessão das honrarias.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer ao Gabinete da Mesa Diretora e à Comissão de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis na forma de substitutivo. Levados a plenário foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Incluído em pauta para votação em 2º turno, recebeu o substitutivo, em plenário, quatro subemendas que necessitam de manifestação do Gabinete da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 411, DE 2007, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "institui a política de prevenção e atendimento à gravidez na adolescência no âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Bispo Renato (PR) - CES
Deputado Brunelli (DEM) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

A proposta institui a Política de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, cujo objetivo é o de promoção da prevenção da gravidez precoce através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas escolas; orientação quanto aos métodos contraceptivos; atendimento psicológico grupal e individual; orientação psicossocial; atendimento ambulatorial e acompanhamento pré-natal.

A previsão é de que serão desenvolvidas por equipes interdisciplinares, formadas por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores, e obedecidos preceitos de descentralização administrativa do SUS. Deve o Poder Executivo repassar recursos para a sua operacionalização, assim como seguir as diretrizes gerais definidas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Estado de Saúde.

Também, é da proposta, para o seu cumprimento, a previsão de poderem ser celebrados convênios com órgãos federais, municipais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer às Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis. Levada a plenário foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 16: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 483, DE 2007, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CDESCTMAT
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 11/12/08.

SUMÁRIO

A proposta visa proibir a queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal, não incluindo na proibição os fornos e incineradores devidamente regularizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Prevê que a utilização do fogo como prática agrícola, nas áreas rurais, é condicionada à recomendação técnica e à observância da legislação pertinente, sendo que os restos vegetais serão, preferencialmente, objeto do processo de compostagem, para a produção de adubo orgânico.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer às Comissões de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis. Levado a plenário foi aprovado em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 17: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 720, DE 2008, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que “estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de carros reservas na quantidade de 10% sobre frota de ônibus de cada cidade do Distrito Federal para troca imediata quando ocorrer qualquer quebra em perímetro urbano e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 04/12/08.

SUMÁRIO

A proposição tem o objetivo de determinar às empresas detentoras de concessão de transporte público no Distrito Federal, que disponham em suas garagens, de 10% sobre a frota de seus carros por cidade, como veículo reserva para a troca imediata em caso de quebra ou inutilização temporária em perímetro urbano.

A quantidade poderá ser adequada conforme a demanda de cada cidade e de linhas mais movimentadas, sendo acrescentado em mais 5% de carros reservas nos horários de pico, com validade para todos os horários, inclusive nos de menor movimento do dia, sob pena na não substituição do veículo inutilizado, em no máximo 15 minutos, de multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículo.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis. Levado a plenário foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.977, DE 2005, de autoria do Deputado Wilson Lima, que “altera o art. 1º da Lei nº 1.723, de 15 de outubro de 1997, que dispõe sobre a reserva de assentos para pessoas obesas em espaços culturais, salas de projeções e veículos de transporte coletivo no Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Bispo Renato (PR) - CDDHCEDP
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 27/11/08.

SUMÁRIO

Pretende alterar o art. 1º da Lei nº 1.723/97. Esse dispositivo da lei garante que nas salas de projeção e nos espaços culturais do Distrito Federal que oferecerem assentos para platéia, devem ser reservados três por cento para pessoas obesas.

A proposta é no sentido de alterar esse dispositivo passando a obrigatoriedade de reserva de, no mínimo, dois lugares em cada veículo. É dado um prazo de três meses para que as empresas façam as adaptações, caso não haja o cumprimento será aplicada multa de 500 reais à 5 mil reais

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer às Comissões de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis. Levada a plenário foi aprovado em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 19: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 966, DE 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "institui a Semana Distrital de Atenção à Saúde Masculina".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CES
Deputado Wilson Lima (PR) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 03/03/09. Na CES para designação de Relator.

SUMÁRIO

A proposição tem por objetivo instituir a Semana Distrital de Atenção à Saúde Masculina, e promover a melhoria da qualidade de vida e saúde da população masculina, informa a justificação.

Suas diretrizes são as de prestar esclarecimentos sobre doenças que tradicionalmente atingem a população masculina; divulgar os exames e os procedimentos de prevenção e relatórios com número de portadores das doenças; realizar debates relacionados aos males advindos do tabagismo, as sexualmente transmissíveis, ao sedentarismo e à prevenção de doenças da próstata.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde, e de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis. Levada a plenário, foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 20: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que "define os parâmetros de uso para o imóvel de propriedade da Companhia Energética de Brasília - CEB, no Setor de Áreas Isoladas - SAI/Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Brunelli (DEM) - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 07/04/09.

SUMÁRIO

A proposta define parâmetros de uso para o imóvel de propriedade da CEB, registrado pela SAI Norte, Processo 15-511, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, atual Setor de Habitações Coletivas Noroeste.

Conforme a justificação seu objetivo é de definir os usos e atividades possíveis de implantação no referido imóvel, conforme a lista de usos permitidos constantes do art. 1º da proposição, tendo em vista que o mesmo foi adquirido pela CEB em 1979, porém sem que fosse determinada qual a legislação de uso aplicável ao terreno, de modo que o proprietário pudesse usufruir plenamente os seus direitos sobre o mesmo.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para parecer às Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, que não se manifestaram. Em razão do regime de tramitação, foi incluída em ordem do dia, obedecido ao previsto no art. 165 do Regimento Interno. O quorum de aprovação é o de maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 21: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a alteração da destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, DF – RA VIII".

Relatores: Deputado - CAF
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. Apresentada 01 emenda de Plenário. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto e a emenda. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 05/03/09.

SUMÁRIO

Trata da alteração de destinação de uso do lote 15 situado na Avenida Contorno no Núcleo Bandeirante. Consiste em passar o seu destino de clube social para o uso coletivo, com atividades de administração pública, de defesa e seguridade social, conforme a classificação de usos e atividades definidas no Decreto 19.071, de 6 de março de 1998.

Determina a Lei Orgânica que proposta desta natureza condiciona a realização de audiência pública, junto à comunidade envolvida, onde lhe será dado ciência da alteração e estudo de um novo local para a implantação do projeto original.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, que não se manifestaram. Em razão do regime de tramitação, foi incluída em ordem do dia, obedecido ao previsto no art. 165 do Regimento Interno. O quorum de aprovação é o de maioria absoluta.

ITEM 22: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 2007, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para o lote que menciona na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV".

Relatores: Deputado Batista das Cooperativas - CAF
Deputado - CDESCTMAT
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 05/03/09.

SUMÁRIO

Trata a proposta da definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote 04 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia – RA/IV.

Justifica que a definição por lei dos parâmetros de uso e ocupação do referido Lote 04, em comento, tornou-se necessário em virtude da inexistência de dispositivos normativos, cabendo ressaltar que ele já estava destinado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios por intermédio da planta registrada em cartório - CSB PR 20/1.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Fundiários; de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, e de Constituição e Justiça, que não SE manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 23: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 64, DE 2007, de autoria do Deputado Doutor Charles, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável aos alunos da rede de Ensino Público do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - CES
Deputado Aylton Gomes (PMN) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. **Apresentada 01 emenda de Plenário.** As Comissões deverão se manifestar sobre a emenda. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 26/08/08.

SUMÁRIO

A proposta em síntese busca tornar obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e 100% controlada, aos alunos da rede de ensino público e privado, inclusive faculdades e universidades, sendo que a fiscalização de aplicação fica sob a responsabilidade da Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, onde recebeu pareceres favoráveis. Incluída em ordem do dia recebeu, em Plenário, uma emenda que necessita da manifestação das comissões. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 24: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 251, DE 2007, de autoria do Deputado Milton Barbosa, que “institui o Dia da Saúde e Segurança no Trabalho, a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano”.

Relatores: Deputada Eurides Brito (PMDB) - CES
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua emenda e ao texto do art. 1º, onde o autor pretende instituir 28 de abril de cada ano como o Dia da Saúde e Segurança no Trabalho.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, onde recebeu pareceres favoráveis, portanto, com tramitação concluída. Incluída em ordem do dia aguarda apreciação. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 25: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 541, DE 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que “institui o Dia do Para-atleta no âmbito do Distrito Federal”.

Relatores: Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Brunelli (DEM) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 07/10/08.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua emenda e ao texto do art. 1º, onde o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a ser comemorado no dia 21 de setembro de cada ano, o Dia do Para-atleta.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, onde recebeu pareceres favoráveis, portanto, com tramitação concluída. Incluída em ordem do dia aguarda apreciação. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 26: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 571, DE 2007, de autoria do Poder Executivo, que “autoriza o Serviço de Limpeza Urbana – SLU a firmar termo de cessão de uso de bens públicos móveis com prefeituras de cidades localizadas no Estado de Goiás e dá outras providências”.

Relatores: Deputado Batista das Cooperativas - CAF
Deputado Pedro do Ovo - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. Recebeu 3 emendas. As Comissões deverão se manifestar sobre as emendas.
VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/02/09.

SUMÁRIO

Trata a proposta de autorizar o Serviço de Limpeza Urbana – SLU, órgão integrante do Governo do Distrito Federal, a firmar termo de cessão de uso de bens móveis destinados aos serviços de recolhimento do lixo urbano dessas localidades, com prefeituras do entorno do Distrito Federal, sendo uma cidade do Estado de Minas Gerais e vinte cinco cidades do Estado de Goiás.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, onde recebeu pareceres favoráveis. Com tramitação concluída nas comissões foi incluída em ordem do dia. Recebeu em Plenário, três emendas, que necessitam da manifestação das comissões. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 27: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.798, DE 2005, de autoria do Deputado Brunelli, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação de selo higiênico reciclado em latas de alumínio de cervejas, refrigerantes, sucos e similares”.

Relatores: Deputado Cabo Patrício (PT) - CES
Deputado - CCJ

Proferido parecer pela CES favorável ao Projeto na forma de substitutivo, no entanto este necessita ser votado pelo Plenário. Após, a CCJ deverá manifestar-se sobre o projeto e o substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 05/02/09.

SUMÁRIO

A proposta obriga os fabricantes de cervejas, refrigerantes, sucos e similares, envasados em latas de alumínio ou material semelhantes, a aplicar o chamado *selo higiênico*, no local da superfície da embalagem que faz contato com a boca, através de uma lâmina em alumínio flexível que deverá ser fixada com cola alimentícia.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, onde não recebeu parecer em reuniões ordinárias.

Encaminhado para ordem do dia, recebe parecer favorável da Comissão de Educação e Saúde, em forma de substitutivo, no entanto o parecer não foi apreciado pelo Plenário da Casa, e logo que assim procedendo deve ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 28: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 832, DE 2008, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que “destina às mulheres chefes de família que atendam os requisitos que especifica vinte por cento das unidades de programas de interesse social”.

Relatores:	Deputado Benício Tavares (PMDB)	- CAF
	Deputado Raimundo Ribeiro (PSL)	- CAS
	Deputado	- CCJ

Aprovados pareceres da CAF e da CAS na forma da emenda apresentada pelo Deputado Benício Tavares. A CAF deverá manifestar-se sobre a emenda; a CCJ sobre a emenda e o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 10/12/08.

SUMÁRIO

Tem por objetivo tornar possível que em todos os programas habitacionais de interesse social implantados no Distrito Federal, sejam destinados o percentual mínimo de vinte por cento de suas unidades para mulheres chefes de família que preencham os demais requisitos desses programas.

O termo chefe de família no projeto tem por definição serem as mulheres que sozinhas respondem pela guarda, sustento e educação de filhos com idade até 14 anos.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Fundiários; de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. Incluída em ordem do dia recebeu pareceres favoráveis na CAF e na CAS, nesta com emenda. É de salientar que essa emenda necessita de manifestação da CAF e, ela, assim como o projeto, análise de admissibilidade, da CCJ. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 29: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.097, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que “impõe ao BRB – Banco de Brasília S/A e a suas controladas a prestação de serviços ao Governo do Distrito Federal que especifica e dá outras providências”.

Relatores:	Deputado	- CEOF
	Deputado Milton Barbosa (PSDB)	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. Apresentada 01 emenda. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 11/12/08.

SUMÁRIO

Tem por objeto a proposta conceder responsabilidade ao BRB na prestação de serviços nas áreas de seguro, inclusive aqueles em que são beneficiados os seus servidores e familiares, e cartões, ao Governo do Distrito Federal. Busca, ao tempo, alterar incisos I e IV do art. 2º da Lei 786/94, dados pela redação do art. 2º da Lei 2.944/02.

Justifica que o BRB centralizará essa intermediação de contratos, levando em consideração a larga experiência e especialidade que detém, que resultará em vantagens econômicas para o Distrito Federal. Isso é apontado como principal motivação.

Aproveita o Executivo para propor alterações nos incisos I e IV, do art. 2º, da Lei 2.944/02. Referente ao inciso I, a legislação garante o pagamento do benefício alimentação dos servidores públicos em pecúnia, ou seja, em espécie. Passa esse resgate a valer-se da operacionalização por cartão magnético.

Já o inciso IV, determina quanto ao benefício, que a *prevalecer a contratação de serviços de terceiros, a empresa prestadora do serviço garantirá a aceitação dos tíquetes na maioria dos estabelecimentos comerciais.* Isso é alterado.

Em razão do novo enfoque, a existência do cartão magnético, essa afirmativa é alterada *prevalecendo que no pagamento por cartão magnético, a credenciadora garantirá sua aceitação em número de estabelecimentos comerciais suficiente ao pleno atendimento dos usuários.*

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças; de Assuntos Sociais; e de Constituição e Justiça, para manifestação de mérito e admissibilidade, que ainda não ocorreu. Em razão do regime de tramitação foi incluída em ordem do dia, obedecendo ao previsto no art. 165 do Regimento Interno, e recebeu, em Plenário, uma emenda. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 30: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.200, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Distrito Federal a contratar Plano de Assistência Suplementar à Saúde dos Servidores do Distrito Federal na modalidade que especifica, e dá outras providências".

Relatores:	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CAS
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

SUMÁRIO

A proposta tem por objetivo solicitar a devida autorização desta Casa para que o GDF implante o Plano de Assistência Suplementar à Saúde dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão, mediante a contratação ou o credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde, registradas na Agência Nacional de Saúde, obedecidas as regras da Lei 8.666/93.

Esta lei estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Prevê que será custeado por recursos do Tesouro do Distrito Federal e pela contribuição dos servidores beneficiários, ficando autorizada a inclusão de seus dependentes, desde que integralmente custeados pelo mesmo.

É de salientar que a proposta visa autorizar o Distrito Federal a contratar Plano de Assistência *Suplementar* à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

Do ponto de vista estritamente regimental, quanto à admissibilidade, a matéria é controversa - art. 130, III, do Regimento Interno - que não admite prosperar conteúdo sobre matéria não apropriada à proposição apresentada, salvo melhor juízo.

Digo isso porque a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, prevê em seu art. 113 o seguinte:

"Art. 113. O Governador do Distrito Federal encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei complementar para instituir o regime de previdência complementar do Distrito Federal".

No entanto, quanto ao princípio da reserva de lei complementar e a hierarquia entre as espécies normativas, por isso controversa, é matéria amplamente debatida na esfera constitucional, e afigura-se possível. Já existe manifestação do STJ a respeito, que uma lei ordinária, desde que respeitada a maioria absoluta dos votos dos parlamentares, pode vir a dispor sobre matéria reservada à lei complementar. Na hipótese, estaríamos diante de uma lei materialmente complementar e apenas rotulada com a expressão lei ordinária, pois a única exigência constitucional que as difere, o quorum, foi atendida.

Feita essas considerações, é solicitada autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento no valor de R\$25.000.000,00, parte relativa ao Distrito Federal, para atender às despesas decorrentes.

Salvo aquele incidente regimental, e que precisa de decisão, a matéria foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria absoluta.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 31: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “estende o uso institucional ou coletivo, com atividade de saúde, incluindo todas as classes do grupo ‘serviço de atenção à saúde’, para o lote que menciona no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW, na Região Administrativa XXII, e dá outras providências”.

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

SUMÁRIO

A proposta visa regularizar a ocupação do Hospital Juscelino Kubitschek por meio da extensão de atividades de saúde, permissão de edificação de número maior de subsolos visando criar estacionamento.

São as seguintes as atividades previstas: serviço de atendimento a urgências e emergências; atenção ambulatorial; complementação diagnóstica ou terapêutica e demais usos permitidos pela NGB 14/92. Os subsolos não serão computados na taxa máxima de ocupação. Será aplicada outorga onerosa da alteração de uso.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria absoluta.

ITEM 32: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que “estabelece regras para concessão de progressões ou promoções funcionais e dá outras providências”.

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

SUMÁRIO

A proposta em análise busca estabelecer regras para a concessão de progressões e promoções no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Informa sua justificativa que hoje o tema é tratado via decreto governamental, o que gerou questionamentos da sua Corregedoria-Geral, não explicitados.

Em razão do questionamento, houve a sugestão, acatada com esta proposição, de estabelecer que a partir de sua entrada em vigor o reposicionamento, em classe ou padrão, dos servidores do Distrito Federal somente se fará na forma da lei, vedado a progressão e a promoção funcional, em caráter excepcional, por decreto.

É de observar que a proposta no conteúdo convalida todos os atos que implicaram o reposicionamento, em classe e padrão, assim como os pagamentos das parcelas remuneratórias deles decorrentes, mantido os posicionamentos alcançados. Desta forma, promoções e reposicionamentos, a partir de agora, devem estar amparados em lei geral ou específica.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 33: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 341, DE 2003, de autoria dos Deputados Chico Leite e Arlete Sampaio, que “disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia a desafetação de área, alteração de gabarito de edificações, mudanças e extensão de uso, de taxas de ocupação e índices de construção e elaboração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e do Plano Diretor Local, e dá outras providências”. Em **tramitação conjunta** com o **PROJETO DE LEI Nº 649, DE 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco**, que “sujeita projetos de lei, originários do Poder Executivo, à audiência pública prévia, sempre que envolver assuntos pertinentes ao meio ambiente”.

Relatores:	Deputado Batista das Cooperativas (PRP)	- CAF
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. Apresentado um Substitutivo. As Comissões deverão se manifestar sobre os projetos. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

A matéria tem por objetivo disciplinar os procedimentos das audiências públicas nos projetos que tratam da desafetação de áreas públicas; alteração de gabarito; mudanças e extensão de uso; taxas de ocupação; índices de construção; e elaboração de planos de ordenamento territorial ou local.

A proposição, por se tratar de matéria correlata, tramita em conjunto o Projeto de Lei 649/03. Este trata das audiências públicas em projetos de iniciativa do Poder Executivo nos temas relacionados ao meio ambiente. Garante a realização de audiências públicas nas regiões de que tratam os projetos, antes do seu envio à Câmara Legislativa, e caso a área seja pertinente a mais de uma região administrativa, haverá audiência pública em cada uma.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para parecer às Comissões de Assuntos Fundiários; de Economia, Orçamento e Finanças; e de Constituição e Justiça, para análise de mérito e admissibilidade. Incluída em ordem do dia, recebeu em Plenário uma emenda substitutiva e não há manifestação de comissões sobre a matéria e seus acessórios. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 34: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2007, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “concede isenção do pagamento de contas de energia elétrica no caso que especifica”.

Relatores:	Deputada Érika Kokay (PT)	- CES
	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 08/10/08.

SUMÁRIO

A proposta busca isentar do pagamento de contas de energia elétrica as famílias de pessoas cujo quadro de saúde inspire cuidados específicos, e que requerem, no ambiente doméstico, a utilização de forma compulsória e interrupta de equipamentos médicos hospitalares elétricos.

Essa isenção será requerida pela família do paciente junto à Companhia Energética de Brasília - CEB, mediante a apresentação de laudo médico informando a necessidade de utilização doméstica de aparelhos médico-hospitalares, o período previsto para uso e a situação de carência financeira do beneficiário.

Em se tratando de criança e de adolescente, a isenção poderá ser requerida pelos Conselhos Tutelares e pelas Promotorias e Juizados da Infância e da Juventude.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde; de Economia, Orçamento e Finanças; e de Constituição e Justiça, para análise de mérito e admissibilidade. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 35: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "altera o art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais e dá outras providências".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 11/12/08.

SUMÁRIO

Visa alterar o art. 7º da Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que trata da definição das sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos.

A proposta prevê que o animal apreendido, se próprio para consumo, será entregue a instituições de beneficência, e, em caso contrário, será promovida a sua venda em benefício de instituições de assistência social. Agora, se o animal apreendido for impróprio para o consumo, e não mais estiver em condições de prestar serviços, será abatido.

Já a norma a ser alterada dispõe que se o animal apreendido não for criado para o consumo humano, será doado para associações civis sem fins lucrativos, de defesa dos animais, mediante a indicação do depositário fiel.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, para análise de mérito e admissibilidade. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 36: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 854, DE 2008, de autoria da Deputada Érika Kokay, que "estabelece aplicação de sanções aos que praticarem, no âmbito do Distrito Federal, atos de discriminação contra as pessoas acometidas de transtorno mental".

Relatores: Deputado - CDDHCEDP
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

Dispõe que serão aplicadas sanções às pessoas físicas e jurídicas que, por qualquer meio ou forma, praticarem atos de discriminação em relação às pessoas acometidas de transtorno mental.

Define esse transtorno como a pessoa que, diagnosticada e tratada em psiquiatria, ou não, mostre comportamento singular e diferenciado daquele considerado socialmente adequado.

Considera como atos de discriminação impedir o ingresso ou a permanência de alguém em órgãos, entidades, estabelecimentos ou quaisquer outros locais públicos ou privados; fazer referências ou comentários depreciativos sobre a condição de portador de transtorno mental; ou recorrer a qualquer outra forma de manifestação que possa lhe causar constrangimentos ou embaraços ou aos seus familiares. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

Ainda, em relação à pessoa acometida de transtorno mental,

recusar ou suspender a matrícula de criança ou adolescente em estabelecimento público ou privado de ensino, inclusive em creches; recusar, impedir ou retardar o atendimento, de qualquer natureza; impedir a admissão em projeto, estágio, ou emprego, público ou privado, submetido a tratamento psiquiátrico ou com antecedentes psiquiátricos; ou identificar a pessoa como "doente mental" em qualquer documento público ou privado.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar e de Constituição e Justiça, para análise. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 37: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 974, DE 2008, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "dispõe sobre a instituição do diário escolar eletrônico para os professores da Rede Pública de Ensino".

Relatores: Deputada Érika Kokay (PT) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 11/12/08.

SUMÁRIO

Institui ao Poder Executivo o diário eletrônico para o lançamento da frequência, notas, conteúdos e outras informações relativas aos alunos da rede pública de ensino, devendo todos os estabelecimentos de ensino disponibilizar microcomputadores ao professor para seus fins.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, para análise. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 38: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.101, DE 2008, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "dispõe sobre a data comemorativa do dia da comunidade árabe no Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 03/12/08.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua emenda e ao texto do art. 1º, onde o autor pretende instituir 25 de setembro de cada ano como data a comemorar o Dia da Comunidade Árabe.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, para análise. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 39: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.122, DE 2009, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, em que "fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Arraiá do DNOCS".

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 31/03/09, conforme Memo. nº 16/09 do Deputado Geraldo Naves.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua emenda e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Arraiá do DNOCS, a ser realizado anualmente no mês de junho, no assentamento DNOCS.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, para análise. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 40: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.125, DE 2009, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "altera a Lei nº 3.399, de 30 de julho de 2004, que inclui no calendário oficial do Distrito Federal as festividades do Círio de Nazaré de Brasília e dá outras providências".

Relatores: Deputado Paulo Tadeu (PT) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09, em substituição ao PL 071/07.

SUMÁRIO

Visa alterar a Lei nº 3.399/04 que institui no calendário oficial do Distrito Federal as festividades do Círio de Nazaré de Brasília, mais especificamente, seu art. 1º, passando a ser realizada no segundo domingo do mês de setembro em vez do segundo domingo do mês de outubro como previsto na Lei. Acrescenta ainda parágrafo único definindo a festividade como de cunho cultural.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, para análise. Não tem pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 41: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 2007, de autoria da Mesa Diretora, que "cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CESG
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da CESG e da CCJ, na forma de Substitutivo da CCJ. A CESG deverá manifestar-se sobre o Substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 28/08/08.

SUMÁRIO

A proposta cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa, unidade de caráter permanente destinada à preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da instituição.

Na sua competência cabe, dentre outros, executar o serviço de prevenção e combate de pequenos focos de incêndio; acionar o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação; e prestar os primeiros socorros a feridos.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Segurança e de Constituição e Justiça. Aprovados pareceres favoráveis das comissões na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Segurança deverá manifestar-se sobre o substitutivo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 42: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2007, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Geralda Ferreira de Araújo".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Brunelli (DEM) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/03/09.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 43: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 2008, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jeová Franklin de Queiroz".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/03/09.

ITEM 44: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Cláudio Antônio Máximo Rego".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/03/09.

ITEM 45: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2009, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Paulo Marcelo Gehm Hoff".

Relatores: Deputado Raimundo Ribeiro (PSL) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 31/03/09, conforme Memo. nº 16/09 do Deputado Geraldo Naves.

ITEM 46: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 256, DE 2008, de autoria do Deputado Roberto Lucena, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Sarkis Simão".

Relatores: Deputado Aylton Gomes (PMN) - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 01/04/09.

ITEM 47: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 2009, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Josesito Ribeiro Oliveira".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

ITEM 48: Discussão e votação, em turno único, do RECURSO Nº 67, DE 2009, de autoria dos Deputados Aylton Gomes, Jaqueline Roriz e Paulo Tadeu "contra parecer do Deputado Rogério Ulysses, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que decidiu pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 301/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que 'dispõe sobre a assistência jurídica aos servidores públicos na forma que especifica'".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 31/03/09.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 49: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.469, DE 2009, de autoria do Deputado Chico Leite, que "requer a realização de audiência pública no dia 29 de maio de 2009 para debater a regularização do Setor Tradicional de Planaltina – Distrito Federal".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 07/04/09.

ITEM 50: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.489, DE 2009, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 969/2008, que: dispõe sobre o direito de assistência religiosa em Hospitais Cíveis e Militares e demais entidades de internação coletiva e dá outras providências".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/04/09.

ITEM 51: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.490, DE 2009, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "requer a transformação da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2009 em Comissão Geral para debater a preservação do meio ambiente no Distrito Federal, bem como o aproveitamento da mão de obra voluntária das organizações voltadas para esse fim, como OSCIPS e ONGS".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/04/09.

ITEM 52: Discussão e votação, em turno único, da MOÇÃO Nº 338, DE 2009, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "parabeniza e manifesta votos de louvor ao aluno Victor Alexsander Oliveira Silva, estudante do Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina – DF, pela brilhante participação do quadro intitulado soletrando, da TV Globo".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 07/04/09.

ITEM 53: Discussão e votação, em turno único, da MOÇÃO Nº 342, DE 2009, de autoria do Deputado Brunelli, que "parabeniza pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal, diversos profissionais da rede pública de saúde do DF".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/04/09.

ITEM 54: Discussão e votação, em turno único, da MOÇÃO Nº 344, DE 2009, de autoria do Deputado Cabo Patrício, que "parabeniza o sargento Valmir Ramos, Policial Militar e o soldado Jurandir de Jesus Almeida, Policial Militar, pelos relevantes serviços prestados à sociedade do Distrito Federal".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/04/09.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

ITEM 55: Discussão e votação, em turno único, da MOÇÃO Nº 348, DE 2009, de autoria dos Deputados Benedito Domingos, Leonardo Prudente, Brunelli e outros, que "manifesta votos de louvor ao Sr. Joelson Costa Dias, pelo transcurso de sua posse como Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral – TSE".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/04/09.

ITEM 56: Apreciação, em turnos únicos, em regime de urgência, do parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre ao PROCESSO Nº 48/2009, originado da Mensagem nº 48/09, de autoria do Poder Executivo, que "solicita a homologação do convênio de ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U. de 11/08", **transformado no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças**, que "homologa o convênio de ICMS 105/08, de 26 de setembro de 2008, publicado no D.O.U. de 11/08".

Relator:	Deputado	- CEOF
	Deputado	- CCJ

A CEOF manifesta-se sobre a proposição na forma do art. 165 do Regimento Interno, concluindo no seu parecer pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo de homologação do Convênio cujo o número será editado após a conclusão da CEOF. Depois, irá à CCJ para que, na sua competência, ofereça parecer. Votação pelo processo nominal e *quorum* de aprovação de maioria qualificada **(16 votos)**.

SUMÁRIO

Esta proposta homologa o Convênio 105/08, que altera o Convênio 41/91, que autorizou os Estados e Municípios a conceder a isenção do ICMS na importação de remédios pela APAE.

Tratam de 32 tipos de reagentes, soluções, posicionadores de amostras e frascos de diluição medicamentosa, usados no dia a dia nas unidades da APE.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para manifestação quanto ao processo; e à Comissão de Constituição e Justiça para análise do Projeto de Decreto Legislativo da CEOF, decorrente de seu parecer. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria qualificada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

<< ABRIL >>						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Deputado **Leonardo Prudente (DEM)**

Vice-Presidente

Deputado **Cabo Patrício (PT)**

1º Secretário

Deputado **Wilson Lima (PR)**

Suplente

Deputada **Eurides Brito (PMDB)**

2º Secretário

Deputado **Raimundo Ribeiro (PSL)**

Suplente

Deputado **Rogério Ulysses (PSB)**

3º Secretário

Deputado **Milton Barbosa (PSDB)**

Suplente

Deputada **Jaqueline Roriz (PSDB)**

Corregedor

Deputado **Brunelli (DEM)**

Ouvidor

Deputado **Benedito Domingos (PP)**

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Democrata DEM	Geraldo Naves	Raad Massouh	
Partido dos Trabalhadores	Érika Kokay	Cabo Patrício	Chico Leite
Bloco Democrático Social Brasileiro PMDB e PR	Benício Tavares		
Bloco Progressista-PRP/PPS/PMN/PSB PSL/PP	Rogério Ulysses	Batista das Cooperativas	
Bloco Social Trabalhista PSDB/PTB	Cristiano Araújo		
Partido Democrático Trabalhista PDT	Reguffe		
Governo	Eurides Brito	Batista das Cooperativas	

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Rogério Ulysses	Aylton Gomes
Vice- Presidente	Raad Massouh	Brunelli
Membros	Chico Leite	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Wilson Lima
	Doutor Charles	Cristiano Araújo
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Vice- Presidente	Eurides Brito	Benício Tavares
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Brunelli	Geraldo Naves
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Tadeu	Chico Leite
Vice- Presidente	Wilson Lima	Bispo Renato
Membros	Aylton Gomes	Cláudio Abrantes
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Wilson Lima	Eurides Brito
Membros	Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
	Raad Massouh	Geraldo Naves
	Cristiano Araújo	Doutor Charles
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Bispo Renato	Rôney Nemer
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
	Geraldo Naves	Brunelli
	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
Vice- Presidente	Brunelli	Geraldo Naves
Membros	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benício Tavares	Bispo Renato
	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Cabo Patrício	Érika Kokay
Membros	Benedito Domingos	Cláudio Abrantes
	Eurides Brito	Wilson Lima
	Reguffe	
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aylton Gomes	Raimundo Ribeiro
Vice- Presidente	Bispo Renato	Rôney Nemer
Membros	Benício Tavares	Eurides Brito
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	Cláudio Abrantes	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Geraldo Naves	Raad Massouh
Membros	Érika Kokay	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	Cláudio Abrantes	Aylton Gomes

As vagas não eletivas são preenchidas em observância ao quociente e à proporcionalidade partidária. Em razão disso as decorrentes de licenças do exercício do mandato serão ocupadas pelo suplente partidário, observado a prerrogativa do líder de que trata o art. 32 do RI, o mesmo ocorrendo quando do retorno.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

INFORME ASSESSORIA DE PLENÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência quando mediar tempo inferior a 24 horas são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

A Presidência lembra que os requisitos genéricos de admissão das proposições estão previstos nos arts. 132 a 138 do Regimento Interno. Com esse entendimento informa que na busca do regular processo legislativo fará através da ASSPLEN a devolução aos autores das propostas em desacordo com aqueles dispositivos.

Bancadas em 14/04/2009		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais
BPP	06	1.250	1.041	1.764
BDSB	05	1.041	1.041	1.461
DEM	04	0.833	0.833	1.069
PT	04	0.833	0.833	1.069
BST	04	0.833	0.833	1.069
PDT	01	0.208	0.208	0.292

BPP- Bloco Parlamentar Progressista	PPS/PMN/PSB/PSL/PP/PRP
BDSB – Bloco Democrático Social Brasileiro	PMDB/PR
BST – Bloco Social Trabalhista	PSDB/PTB
Partido dos Trabalhadores	PT
Democratas	DEM
Partido Democrático Trabalhista	PDT

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – SESSÃO LEGISLATIVA/2009		
	Titular	Suplente
BDP		
BST		
PT		
BDSB		
BPI		
BDSB		
BDP		

A Presidência solicita urgência aos partidos e bloco partidários, na ordem acima, providências quanto à indicação de membros para a composição da Comissão de Análise das Propostas de Emendas à Lei Orgânica para esta sessão legislativa.

FRENTES PARLAMENTARES

DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	
MEMBROS	Deputados Benício Tavares; Brunelli; Batista das Cooperativas, Paulo Tadeu; Paulo Roriz; Dr. Charles; Wilson Lima, Cristiano Araújo, Jaqueline Roriz, Cabo Patrício; Leonardo Prudente, Eurides Brito; Bispo Renato; Pedro do Ovo; Alirio Neto; Luzia de Paula; Chico Leite; Rogério Ulysses; Rôney Nemer e Berinaldo Pontes.
DO COOPERATIVISMO DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Batista das Cooperativas; Berinaldo Pontes e Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses e Benício Tavares Deputados Rogério Ulysses; Berinaldo Pontes; Jaqueline Roriz e Benício Tavares.
DA JUVENTUDE	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses; Wilson Lima; Dr. Charles; Milton Barbosa; Reguffe; Chico Leite; Cristiano Araújo; Berinaldo Pontes; Érika Kokay; Benício Tavares; Batista das Cooperativas; Cabo Patrício; Paulo Roriz e Pedro do Ovo.
DA SAÚDE	
MEMBROS	Deputados Dr. Charles; Berinaldo Pontes; Cristiano Araújo; Wilson Lima; Milton Barbosa; Leonardo Prudente; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Paulo Roriz; Jaqueline Roriz e Pedro do Ovo.
EM DEFESA DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	
MEMBROS	Deputados Milton Barbosa; Alirio Neto; Chico Leite; Paulo Tadeu; Batista das Cooperativas; Benício Tavares; Cabo Patrício; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Paulo Roriz; Rôney Nemer; Wilson Lima e Pedro do Ovo.
PRÓ-VIDA	
MEMBROS	Deputados Wilson Lima; Brunelli; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Berinaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses e Pedro do Ovo.

EM DEFESA DO BRB	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Eliana Pedrosa; Berinaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses; Bispo Renato; Eurides Brito e Wilson Lima.
EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MEMBROS	Deputados Eliana Pedrosa; Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Berinaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer e Eurides Brito.
EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Berinaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Eliana Pedrosa; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito e Pedro do Ovo.
PRÓ-CULTURA E IDENTIDADE CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Paulo Tadeu; Cristiano Araújo; Cabo Patrício; Érika Kokay; Berinaldo Pontes; Luzia de Paula; Raad Massouh e Wilson Lima.
PELA DEFESA E VALORIZAÇÃO DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
MEMBROS	Deputados Rôney Nemer; Milton Barbosa; Jaqueline Roriz; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Aylton Gomes; Berinaldo Pontes; Luzia de Paula; Leonardo Prudente; Eliana Pedrosa; Rogério Ulysses; Paulo Roriz; Paulo Tadeu; Brunelli; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe e Batista das Cooperativas.
PRÓ-AGRICULTURA E PRÓ-AGRONEGÓCIO	
MEMBROS	Deputada Eurides Brito.
PRÓ-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Alirio Neto; Paulo Tadeu; Berinaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Raad Massouh; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito; Érika Kokay; Luzia de Paula e Pedro do Ovo.
AMBIENTALISTA	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Eurides Brito; Cabo Patrício; Milton Barbosa e Aylton Gomes

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA – ATUALIZAÇÃO 02/04/09				
Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.033	0.018	0.004	11
Lei Complementar	0.121	0.036	0.064	20
Projetos de Lei	1.183	0.736	0.297	131
Projetos Resolução	0.069	0.039	0.012	12
Decreto Legislativo	0.289	0.125	0.138	22
Indicações	6.444	1.105	5.292	44
Moções	0.337	0.122	0.212	03
Requerimento	1.469	0.373	0.968	107
Recurso	0.014	0.009	0.000	05
GERAL	9.926	2.545	6.987	355

OS = outras situações – Atualização mensal

2008

2009

1º semestre – 2009		
		GDF
PL	04	
PLC	02	
PDL	04	
PELO		
RQ	37	
MOÇÃO	22	
PR		
VETOS	03	
TOTAL		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 22/04/2009

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno	
01	Poder Executivo	PL 1.043/08	VP	
02	Chico Leite	PL 0.299/07	VT	
03	P.Executivo	PL 1.026/08	VP	
04	Cristiano Araújo	PL 1.030/08	VT	
05	Chico Leite	PL 1.112/08	VT	
06	P.Executivo	PL 1.098/08	VP	
07	Wilson Lima	PL 1.039/08	VT	
08	Leonardo Prudente	PL 1.271/04	VT	
09	Raad Massouh	PL 0.995/08	VT	
010	Cabo Patrício	PL 1.036/08	VT	
011	Brunelli	PL 1.876/05	VT	
012	Érika Kokay	PL 0.855/08	VT	
013	Poder Executivo	PL 0.817/08	2º Turno	
014	Chico Leite e outros	PR 0.019/03	2º Turno	
015	Jaqueline Roriz	PL 0.411/07	2º Turno	
016	Eurides Brito	PL 0.483/07	2º Turno	
017	Cabo Patrício	PL 0.720/08	2º Turno	
018	Wilson Lima	PL 1.977/05	2º Turno	
019	Roberto Lucena	PL 0.966/08	2º Turno	
020	Poder Executivo	PLC 110/08	1º Turno	RU
021	Poder Executivo	PLC 115/09	1º Turno	RU
022	Poder Executivo	PLC 034/07	1º Turno	
023	Doutor Charles	PL 0.064/07	1º Turno	
024	Milton Barbosa	PL 0.251/07	1º Turno	
025	Cristiano Araújo	PL 0.541/07	1º Turno	
026	Poder Executivo	PL 0.571/07	1º Turno	RU
027	Brunelli	PL 1.798/05	1º Turno	
028	Batista Cooperativas	PL 0.832/08	1º Turno	
029	Poder Executivo	PL 1.097/08	1º Turno	RU
030	Poder Executivo	PL 1.200/09	1º Turno	RU
031	Poder Executivo	PLC 125/09	1º Turno	RU
032	Poder Executivo	PL 1.198/09	1º Turno	RU
033	Chico Leite	PL 0.341/03	1º Turno	
034	Raimundo Ribeiro	PL 0.604/07	1º Turno	
035	Elana Pedrosa	PL 0.684/08	1º Turno	
036	Érika Kokay	PL 0.854/08	1º Turno	
037	Paulo Tadeu	PL 0.974/08	1º Turno	
038	Raad Massouh	PL 1.101/08	1º Turno	
039	Elana Pedrosa	PL 1.122/09	1º Turno	
040	Ayilton Gomes	PL 1.125/09	1º Turno	
041	Mesa Diretora	PR 0.022/07	1º Turno	
042	Rogério Ulysses	PDL 0.88/07	T. Único	
043	Rogério Ulysses	PDL 131/08	T. Único	
044	Elana Pedrosa	PDL 187/08	T. Único	
045	Elana Pedrosa	PDL 285/09	T. Único	
046	Roberto Lucena	PDL 256/08	T. Único	
047	Ayilton Gomes	PDL 271/09	T. Único	
048	Vários Deputados	REC 0.67/09	T. Único	
049	Chico Leite	REQ 1.469/09	T. Único	
050	Wilson Lima	REQ 1.498/09	T. Único	
051	Wilson Lima	REQ 1.490/09	T. Único	
052	Ayilton Gomes	MOÇ 338/09	T. Único	
053	Brunelli	MOÇ 342/09	T. Único	
054	Cabo Patrício	MOÇ 344/09	T. Único	
055	Benedito Domingos e outros	MOÇ 348/09	T. Único	
056	Poder Executivo	PROC. 48/09	T. Único	RU

Não há no sumário das proposições juízo de valor quanto ao mérito.
Reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação.

VETOS LIDOS

VETOS – 2008				
01	P.Executivo	PL 1.043/08	Crédito R\$ 8 milhões	27/02/09
02	P.Executivo	PL 1.026/08	Crédito R\$ 89 milhões	23/03/09
03	C.Araújo	PL 1.030/08	Prog. Incentivo a Investimentos	23/03/09
04	W.Lima	PL 1.039/08	Direito a Folga no dia do Aniversário	23/03/09
05	V.Deputados	PL 1.084/08	Revisão dos Vencimentos - CLDF	23/03/09
06	P.Executivo	PL 1.098/08	Crédito R\$ 59 milhões	23/03/09
07	Chico Leite	PL 1.112/08	Indicação Diretor Geral do CAJ	23/03/09
08	Raad Massouh	PL 0.995/08	Transferência de Licenciamento	31/03/09
09	Cabo Patrício	PL 1.036/08	Bezerrão	31/03/09
010	Brunelli	PL 1.876/05	Utilidade Pública AsSPOLO	14/04/09

011	Érika Kokay	PL 855/08	Gratuidade de transporte para pessoas com transtorno mental	14/04/09
-----	-------------	-----------	---	----------

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE

012	C.Araújo	PL 0.187/07	Contratação de Trabalhadores	Mantido
013	C.Araújo	PL 0.429/07	Extrato Consolidado Anual	Rejeitado
014	B.Renato	PL 0.778/08	Cadastro Produtores de Flores	Mantido

VETOS NA ORDEM DO DIA

01	Poder Executivo	PL 1.043/08		
02	P.Executivo	PL 1.026/08		
03	C.Araújo	PL 1.030/08		
04	C.Araújo	PL 1.030/08		
05	Chico Leite	PL 0.299/07		
06	P.Executivo	PL 1.098/08		
07	Chico Leite	PL 1.112/08		
08	Leonardo Prudente	PL 1.271/04		
09	Raad Massouh	PL 0.995/08		
010	Cabo Patrício	PL 1.036/08		

PROJETOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA

	AUTORES	NÚMERO	1º T	2º T / RF
011	Chico Leite e outros	PR. 0019/03	26/02	
012	Brunelli	PL 1.798/05		
013	Chico Leite	PL 0.341/03		
014	Wilson Lima	PL 1.977/05	26/02	
015	Doutor Charles	PL 0.064/07		
016	Milton Barbosa	PL 0.251/07		
017	Jaqueline Roriz	PL 0.411/08	26/02	
018	Eurides Brito	PL 0.483/07	26/02	
019	Batista das Cooperativas	PL 0.832/08		
020	Raimundo Ribeiro	PL 0.604/07		
021	Elana Pedrosa	PL 0.684/08		
022	Cabo Patrício	PL 0.720/07	26/02	
023	Érika Kokay	PL 0.854/08		
024	Paulo Tadeu	PL 0.974/08		
025	Raad Massouh	PL 1.101/08		
026	Mesa Diretora	PR 0.022/07		
027	Ayilton Gomes	PL 0.071/07	17/03	
028	Roberto Lucena	PL 0.966/08	17/03	
029	Cristiano Araújo	PL 0.541/07		
030	Elana Pedrosa	PL 0.684/08		
031	Batista das Cooperativas	PL 0.382/07	16/04	16/04

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE

01	Poder Executivo	PLC 112/09	19/02/2009	RU
02	Poder Executivo	PLC 113/09	19/02/2009	RU
03	Poder Executivo	PLC 0.046/07	17/03/2009	RU
04	Poder Executivo	PL 1.171/09	24/03/2009	RU
05	Poder Executivo	PL 1.172/09	24/03/2009	RU
06	Poder Executivo	PL 1.149/09	24/03/2009	RU
07	Poder Executivo	PL 1.180/09	31/03/2009	RU
08	Poder Executivo	PLC 116/09	16/04/2009	RU
09	Poder Executivo	PCL 121/09	16/04/2009	RU
010	Poder Executivo	PL 1.165/09	16/04/2009	RU
011	Poder Executivo	PL 1.164/09	16/04/2009	RU
012	Poder Executivo	PL 1.197/09	16/04/2009	RU
013	Poder Executivo	PL 1.199/09	16/04/2009	RU

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

	Autor	Proposição	Referência
01	Executivo	PLC 0.090/08	23/09 – Previdência
02	Executivo	PLC 0.107/08	14/04 – Código contribuinte
05	Executivo	PL 0.755/08	22/04 – Indenização / Terracap
06	Executivo	PL 0.763/08	30/04 – Altera a Lei do INAS
07	Executivo	PL 0.817/08 (*)	10/06 – Cria a RA de V. Pires
08	Executivo	PL 0.873/08	03/02 – IPTU lotes programasociais
10	Executivo	PL 0.985/08	04/11 – Hidrômetro vertical
11	Executivo	PL 1.049/08	17/03 – Creditrabalho
13	Executivo	PL 1.071/08	17/03 – Motofrete
14	Executivo	PL 1.087/08	17/03 – Medidas para os jogos Olímpicos 2016
15	Executivo	PL 1.097/08	10/03 – BRB-serviços
16	Executivo	PL 1.099/08	26/03 – Incentivos tecnológicos
17	Executivo	PL 1.114/08	26/03 – cria unidades/cargos na Sefaz

(*) Aprovado em 1º turno